Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Regime de urgência – Rejeitado com 5 (cinco) votos contra. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

MENSAGEM Nº 122/2006

RECEBIDA EM: 6 de novembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 143/2006

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de novembro de 2006.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de novembro de 2006
JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de novembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Nelson Bertani – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 11/2006

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de novembro de 2006.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes os vereadores: Aldir Vendruscolo – PFL e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB,

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 616/2006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Lei nº 2700, de 16 de novembro de 2006
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3908, do dia 17 de novembro de 2006.
REENVIADO AO EXECUTIVO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 635/2006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, COM CORREÇÃO NA QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DE 32 PARA 42.
REPUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE – EDIÇÃO 3920, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3920 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal contratar Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Higiene Dental por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
08	Médico PSF	40	8.370,40
08	Enfermeiro PSF	40	2.301,86
16	Auxiliar de Enfermagem	40	575,46
42	Agente Comunitário de Saúde (com formação mínima em Ensino Fundamental concluído)	40	350,00
08	Técnico em Higiene Dental	40	763,79

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de novembro de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

* Lei Republicada por erro material

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal contratar Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Higiene Dental por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
08	Médico PSF	40	8.370,40
08	Enfermeiro PSF	40	2.301,86
16	Auxiliar de Enfermagem	40	575,46
42	Agente Comunitário de Saúde (com formação mínima em Ensino Fundamental concluído)	40	350,00
08	Técnico em Higiene Dental	40	763,79

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 635/2006

Pato Branco, 21 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia do **PROJETO DE LEI Nº 143/2006,** que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005, aprovado nas sessões ordinária e extraordinária realizadas, respectivamente, nos dias 13 e 14 de novembro de 2006.

O referido projeto de lei foi aprovado com 42 (quarenta e duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, porém foi encaminhado através do ofício nº 616/2006, de 16 de novembro de 2006, erroneamente com 32 (trinta e duas) vagas.

Respeitosamente.

Laurindo Cesa
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Regime de urgência – Rejeitado com 5 (cinco) votos contra. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

MENSAGEM Nº 122/2006

RECEBIDA EM: 6 de novembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 143/2006

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de novembro de 2006.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de novembro de 2006

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de novembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Nelson Bertani – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 11/2006

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de novembro de 2006.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes os vereadores: Aldir Vendruscolo – PFL e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB,

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de novembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 616/2006

Lei nº 2700, de 16 de novembro de 2006
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3908, do dia 17 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE
ANO XXI - EDIÇÃO 3908 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.700, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera o § 1º da Lei Municipal nº 2.570 de 21 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº. 2.570 de 21 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal contratar Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Higiene Dental, por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
08	Médico PSF	40	8.370,40
08	Enfermeiro PSF	40	2.301,86
16	Auxiliar de Enfermagem	40	575,46
32	Agente Comunitário de Saúde (com formação mínima em ensino fundamental concluído)	40	350,00
08	Técnico em Higiene Dental	40	763,79

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal contratar Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Higiene Dental por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
08	Médico PSF	40	8.370,40
08	Enfermeiro PSF	40	2.301,86
16	Auxiliar de Enfermagem	40	575,46
32	Agente Comunitário de Saúde (com formação mínima em Ensino Fundamental concluído)	40	350,00
08	Técnico em Higiene Dental	40	763,79

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO 143/v 2006 18:04 AM568 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

Pato Branco-PR., em 14 de novembro de 2006.

Ofício nº 228/2006.

Senhor Presidente

Pelo presente, solicitamos a alteração do projeto de lei nº 143/2006, em trâmite nesta Casa de Leis, para ampliar o número de vagas de 08 (oito) para 16 (dezesseis) referente ao cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Referidos profissionais, irão compor as equipes de funcionários do PSF – Programa de Saúde da Família, cuja contratação se dará mediante teste seletivo.

Atenciosamente.

FLÁVIO ANGELO CENI
Secretário de Saúde

Rua Paraná, 340 - Centro
CEP 85501-090
CNPJ 76.995.448/0001-54
Pato Branco
Tel/Fax (0**46) 3225-1448
Paraná
E-mail: smspb@qualinet.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO 14 Nov 2006 17:47 406567 1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

14/11/2006 - Aprovada por unanimidade

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Os vereadores infra-assinados apresentam para apreciação do douto Plenário a seguinte **emenda** ao projeto de lei n° 143/2006, que altera o § 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º, do projeto de lei nº 143/2006, no tocante à quantidade de vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º. ...

Art. 1º. ...

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
16	Auxiliar de Enfermagem	40 h	575,46

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Guilherme
Severo

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
Site: camarapatobranco.com.br – e-mail: **legislativo@wln.com.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

P R O T O C O L O 13 Nov 2006 17:44 406558 1/1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13/11/2006 - Aprovada com 09 votos a favor.

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, emenda modificativa ao **projeto de lei nº 143/2006**,:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação da Súmula do projeto de lei nº 143/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 13 de novembro de 2006.

Nelson Bertani – Vereador PDT

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para alterar o § 1º da Lei Municipal nº 2570, de 21 de dezembro de 2005. Referida lei autorizou a contratação de servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, para compor equipes do Programa Saúde da Família – PSF.

A alteração se dá considerando que não é mais exigida formação de auxiliar de enfermagem para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com a respectiva redução remuneratória.

A matéria encontra respaldo legal e está apta a seguir sua regimental tramitação.

Portanto, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, salvo melhor juízo!
Pato Branco, em 13 de novembro de 2006.

Volmir Sabbi – PT – Presidente
VOTO CONTRÁRIO

Nelson Bertani – PDT - Relator

Cilmar Francisco Pastorello – PL
VOTO CONTRÁRIO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Busca o Executivo Municipal através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para alterar o § 1º da Lei Municipal nº 2570, de 21 de dezembro de 2005. Referida lei autorizou a contratação de servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, para compor equipes do Programa Saúde da Família – PSF.

A alteração da lei se faz necessária sendo que não será mais exigida formação de Auxiliar de Enfermagem para o **Cargo de Agente Comunitário de Saúde** e o salário ficará reduzido para R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais.

A matéria encontra respaldo legal, e está apta a seguir sua regimental tramitação. Portanto, optamos por exarar ***PARECER FAVORÁVEL*** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de novembro de 2006.

Osmar Braun Sobrinho - PV
Presidente

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Valmir Tasca - PFL
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 143/2006

Em análise o projeto de lei de nº 143/2006, para o qual o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005.

Após análise, esta comissão entende que a matéria não está apta a seguir sua regimental tramitação e opta por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação.

É o parecer, sob censura.
Pato Branco, 13 de novembro de 2006.

Aldir Vendruscolo – PFL

Márcia F.de Carvalho Kozelinski – PPS – Relatora

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.570, de 21 de dezembro de 2005, que autoriza contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, que comporão equipes do Programa Saúde da Família – PSF.

O Executivo Municipal em sua mensagem, sinteticamente, justifica a alteração proposta, em decorrência de não ser mais exigida formação de auxiliar de enfermagem para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a respectiva redução remuneratória.

Através do memorando nº 200/2006, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita a alteração da mencionada legislação municipal, em razão de não ser mais exigida a formação de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, indicando seja o salário reduzido para R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Além de recepcionar a solicitação acima, a proposição em análise, apresenta alteração da remuneração dos respectivos cargos nela delineados (art. 1º), **porém não obedece a indicação do valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que exige formação mínima em ensino fundamental concluído.**

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 2º, inciso X da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1.998, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender excepcional interesse público, in verbis:
"a contratação poderá ser efetivada mediante teste seletivo, teste seletivo simplificado ou por contrato determinado, quando: destinar-se a implementar programas específicos nas áreas de Educação, Saúde e Ação Social, a serem desenvolvidos exclusivamente pelo Município, com recursos próprios, ou em conjuntos com a União, o Estado, mediante aprovação e subvenção, no todo ou em parte, pelo Governo Federal ou Estadual." (redação dada pela Lei nº 2.152, de 29 de abril de 2002)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Por derradeiro, recomendo a adequação redacional da súmula do Projeto, compatibilizando-a com a alteração pretendida.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo e cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 8 de novembro de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

LEI Nº 2.570, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários e Técnicos de Higiene Dental por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
08	Médico PSF	40	8.000,00
08	Enfermeiro PSF	40	2.200,00
08	Auxiliar de Enfermagem	40	550,00
32	Agente Comunitário de Saúde (com formação mínima em Auxiliar de Enfermagem)	40	550,00
08	Técnico em Higiene Dental – THD	40	730,00

Art. 2º O Regime Jurídico dos servidores de que trata o artigo anterior será o da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 3º A presente contratação deverá ser precedida de Teste Seletivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de dezembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO GERAL 16:25 406513 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

MENSAGEM Nº 122/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto que altera a Lei nº. 2.570 de 21 de dezembro de 2005.

Dentro da política adotada pela atual administração em priorizar o Programa de Saúde da Família - PSF, se faz necessário a alteração da Lei nº 2.570/2005, sendo que não mais será exigida formação de Auxiliar de Enfermagem para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e o salário ficará reduzido para R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Contando com o entendimento e aprovação da presente alteração de Lei, antecipamos agradecimentos no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14 02
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 143/2006

Altera o § 1º da Lei Municipal nº 2.570 de 21 de dezembro de 2005.

Art. 1º O Artigo 1º. da Lei nº. 2570 de 21 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de teste seletivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal contratar Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Higiene Dental, por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Cargo/Função	CHS	Salário (R$)
08	Médico PSF	40	8.370,40
08	Enfermeiro PSF	40	2.301,86
08	Auxiliar de Enfermagem	40	575,46
42	Agente Comunitário de Saúde (com formação mínima em ensino fundamental concluído)	40	350,00
08	Técnico em Higiene Dental	40	763,79

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

MEMO Nº 200/2006. Em 16 de outubro de 2006.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Prefeitura Municipal de Pato Branco – Roberto Viganó

ASSUNTO: Solicitação Faz

Solicitamos que seja providenciada a Alteração da Lei nº 2570 de 21 de dezembro de 2005; passando à seguinte descrição: Cargo Agente Comunitário de Saúde, permanecendo o mesmo número de vagas e Carga horária – **sendo que não será exigida formação de Auxiliar de Enfermagem e o Salário fica reduzido para R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**
Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com sua compreensão e apoio, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

FLAVIO ANGELO CENI
Secretário Municipal de Saúde

MAURICIO CENTURION CANDIA
P/ Diretor Depto. Saúde

Recebi em 27/10/2006
Recursos Humanos

Rua Paraná, 340 - Centro
CEP 85501-090
CNPJ 76.995.448/0001-54
Pato Branco
Tel/Fax (0**46) 3225-1448
Paraná
E-mail: smspb@qualinet.com.br